

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 104, de 6 de julho de 1950

Dispõe sobre indenização de imóvel

O povo do Município de Mauquassiri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar, mediante desapropriação, as obras feitas após a locação da Estrada Federal "Vitória-Belo-Do-Rizolite", dentro do perímetro urbano desta Cidade.

Art. 2.º - A despesa decorrente com a indenização a que se refere o art. 1.º, correrá por conta de crédito especial que será aberto na ocasião oportuna.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquassiri, 6 de julho de 1950

Alencar Soares Vargas
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário